



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2024**

**NUP: 64675.002721/2024-80
3º RCMEC (160363)**

Em conformidade com o disposto no Art. 75 da Lei 14.133/21, faço a abertura nesta data, do processo administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no **Termo de Referência**, conforme despacho do OD, de 01 de julho de 2024.

Bagé – RS, 01 de julho de 2024

JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA - 2º TEN
Encarregado do Setor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64675.002721/2024-80
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Em atenção aos termos do Artigo 72º, da Lei N° 14.133/2021, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:
 - 1.1. A contratação do serviço para atender ao tratamento emergencial da égua Vinícola do Rincão foi de intervenção imediata por se tratar de um quadro agudo de síndrome cólica, sendo encaminhado para o Hospital Veterinário São Francisco. A internação imediata de um equino com cólica é crucial devido à gravidade potencial da condição, que pode incluir problemas graves como torção intestinal. A intervenção rápida permite diagnóstico preciso, tratamento intensivo, monitoramento contínuo da dor e prevenção de complicações, garantindo assim melhores chances de recuperação e minimizando riscos à saúde do animal.
 - 1.2. Necessário ressaltar que o da 3º R C Mec não dispõe de profissional capacitado com estrutura para realizar as atividades de tratamento.
 - 1.3. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, encontram-se relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta organização militar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços realizados.
 - 1.4. Assim sendo se optou pela utilização da modalidade de Dispensa Sem Disputa, em sua forma eletrônica, pois pela necessidade de internação imediata e tendo o Hospital Veterinário São Francisco estrutura para atendimento, internação e até procedimentos cirúrgicos caso necessário. Cabe ressaltar que na evolução do quadro clínico do animal, não se fez necessário intervenção cirúrgica.

Bagé, RS, 01 de julho de 2024.


CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO – Ten Cel
OD do 3º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE SEM DISPUTA
DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2024
NUP: 64675.002721/2024-80

Em exposto a inibição do caráter competitivo e a omissão do chamamento de propostas para a referida dispensa eletrônica, é necessário a adoção deste órgão a modalidade **sem disputa**.

A contratação do serviço para atender ao tratamento emergencial da égua Vinícola do Rincão foi de intervenção imediata por se tratar de um quadro agudo de síndrome de cólica, sendo encaminhado para o Hospital Veterinário São Francisco. A internação imediata de um equino com cólica é crucial devido à gravidade potencial da condição, que pode incluir problemas graves como torção intestinal. A intervenção rápida permite diagnóstico preciso, tratamento intensivo, monitoramento contínuo da dor e prevenção de complicações, garantindo assim melhores chances de recuperação e minimizando riscos à saúde do animal. Cabe ressaltar que na evolução do quadro clínico do animal, não se fez necessário intervenção cirúrgica. Sendo assim, esta Organização Militar teve que realizar essa evacuação com extrema urgência, sendo mais vantajoso a contratação do serviço com **fornecedores locais** que já fizeram o atendimento imediatamente, evitando outras complicações.

Por fim, o valor reduzido da contratação se dá por menos de 1/4 do limite para dispensa de licitação conforme elenca o Art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, de 08 de julho de 2021, que regula o uso do sistema de dispensa eletrônica.

Bagé – RS, 01 de julho de 2024

CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA **BRANDÃO** – Ten Cel
OD do 3º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação do serviço para atender ao tratamento emergencial da égua Vinícola do Rincão foi de intervenção imediata por se tratar de um quadro agudo de síndrome de cólica, sendo encaminhado para o Hospital Veterinário São Francisco. A internação imediata de um equino com cólica é crucial devido à gravidade potencial da condição, que pode incluir problemas graves como torção intestinal. A intervenção rápida permite diagnóstico preciso, tratamento intensivo, monitoramento contínuo da dor e prevenção de complicações, garantindo assim melhores chances de recuperação e minimizando riscos à saúde do animal. Cabe ressaltar que na evolução do quadro clínico do animal, não se fez necessário intervenção cirúrgica.

2. Quantidade de material a ser contratado.

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades estipuladas no atendimento inicial realizado no equino.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada tratamento.

Prazo imediato.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA- 2ºTEN
Membro	RODRIGO VEIGA SAGAZ- 2ºSGT

Quartel em Bagé-RS, 01 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA - 2º TEN
Chefe do Almoxarifado

RODRIGO VEIGA SAGAZ - 2º SGT
Auxiliar do Almoxarifado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA**

ESTUDOS PRELIMINARES

Em atenção ao artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, esta equipe de planejamento da contratação, elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A contratação do serviço para atender ao tratamento emergencial da égua Vinícola do Rincão foi de intervenção imediata por se tratar de um quadro agudo de síndrome de cólica, sendo encaminhado para o Hospital Veterinário São Francisco. A internação imediata de um equino com cólica é crucial devido à gravidade potencial da condição, que pode incluir problemas graves como torção intestinal. A intervenção rápida permite diagnóstico preciso, tratamento intensivo, monitoramento contínuo da dor e prevenção de complicações, garantindo assim melhores chances de recuperação e minimizando riscos à saúde do animal. Cabe ressaltar que na evolução do quadro clínico do animal, não se fez necessário intervenção cirúrgica.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento de necessidades são:

- a. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida;
- b. Empresa especializada na venda em compatibilidade com o objeto requisitado, conforme estabelecido no Termo de Referência; e
- c. A contratação requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.
- d. Empresas capacitadas de realizar o serviço sem a subcontratação.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Esta Memória de Cálculo foi redigida com base na prescrição médica anexa a este instrumento. Todas as quantidades inseridas na requisição foram inseridas com base nas necessidades reais.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2022.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente para dar condição de vida ao equino e dirimir as chances de ocorrerem problemas advindos da falta de suplementação hormonal. A contratação direta permitirá a aquisição imediata dos medicamentos, garantindo que égua Blenda do Rincão tenha acesso aos recursos necessários para viver.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Não há necessidade de parcelamento do objeto.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso.

8. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto e declara viável a contratação de empresas para realização da contratação acima descrita.

Quartel em Bagé-RS, 01 de julho de 2024.



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024
(Processo Administrativo nº 64675.002721/2024-80)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ord	HOSPITAL VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO 35.426.256/0001-40	Un	Qnt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Atendimento	Serviço	1	460,99	460,99
2	Medicação	Serviço	1	1368,99	1368,99
TOTAL					R\$ 1.829,98

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da homologação da contratação direta e uma vez finalizada a entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1829,98 (Mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Contratação de baixo valor a ser entregue em única parcela.

4.4. Em havendo divergência entre as descrições de material abaixo e a descrição constante do Sistema Comprasnet prevalecerá a descrição da tabela do **item 1.1**. Tal ocorre devido ao fato de o Comprasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Comprasnet do material ofertado, o licitante deverá seguir estritamente a descrição de itens supracitada (e não a do Comprasnet, pelos motivos apresentados).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Espanha – nº 64 – Tarumã, Bagé – RS, durante os horários de funcionamento de segunda a quinta-feira (das 08:00hr as 12:00 e 13:30hr as 17:00hr) e sexta-feira (das 08:00hr as 12:00hr).

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica**

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



- 1.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

- 1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 1.4.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

- 1.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 1.1.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- 1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- 1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001;
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho: 232046;
Elemento de Despesa: 339093;
Plano Interno: E6RVSOLOUT4;



Bagé - RS, 01 de julho de 2024



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência.



CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO – Ten Cel
OD do 3º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria/1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

1. **Objeto:** Contratação de serviço de internação de equino (atendimento e medicação).
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Junho/2024
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de ☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra: _____ (Feita por meio de empresa da região para atender a demanda prontamente)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

☐ I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>) e/ou SAG 2ªICFex (<http://sag.2icfex.eb.mil.br>)

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

☐ II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

☒ IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome Empresa - CNPJ	Endereço		
Serviço de internação de equino (atendimento e medicação)	HOSPITAL VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO 35.426.256/0001-40	Banhado dos Carneiros EST BR 153, KM 642 – Bagé-RS (53) 33416600	junho/24	42,25

() Outros Critérios: ---

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 1.829,98 (Mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)
---------------------	--

Justificativa de escolha de 1 (um) fornecedor: Foi verificado sintomas no equino, e consequentemente precisou ser levado para o Hospital Veterinário São Francisco, sendo este o local mais próximo com estrutura física e pessoal especializado para internação do mesmo.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bagé-RS, 01 de julho de 2024



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º Ten
Responsável pela Pesquisa



HOSPITAL VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO
BR 153, KM 642, BANHADO DOS CARNEIROS – BAGÉ – RS
CONTATO: (53) 9 9122-5562



ORÇAMENTO EQUINA VINICOLA

ATENDIMENTO	R\$ 460,99
MEDICAÇÃO	R\$ 1368,99
TOTAL	R\$ 1829,98

PROPRIETÁRIO: EXÉRCITO BRASILEIRO-TERCEIRO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

DATA DO ATENDIMENTO: 06/06/2024

Este valor pode ser pago em dinheiro, cartão (até 12x) ou depósito.

PIX C.N.P.J:35.426.256.0001-40

Dados bancários para depósito:

HOSPITAL VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO BANCO DO BRASIL

Agência:0092-2

Conta corrente:38955-2

C.N.P.J:35.426.256.0001-40

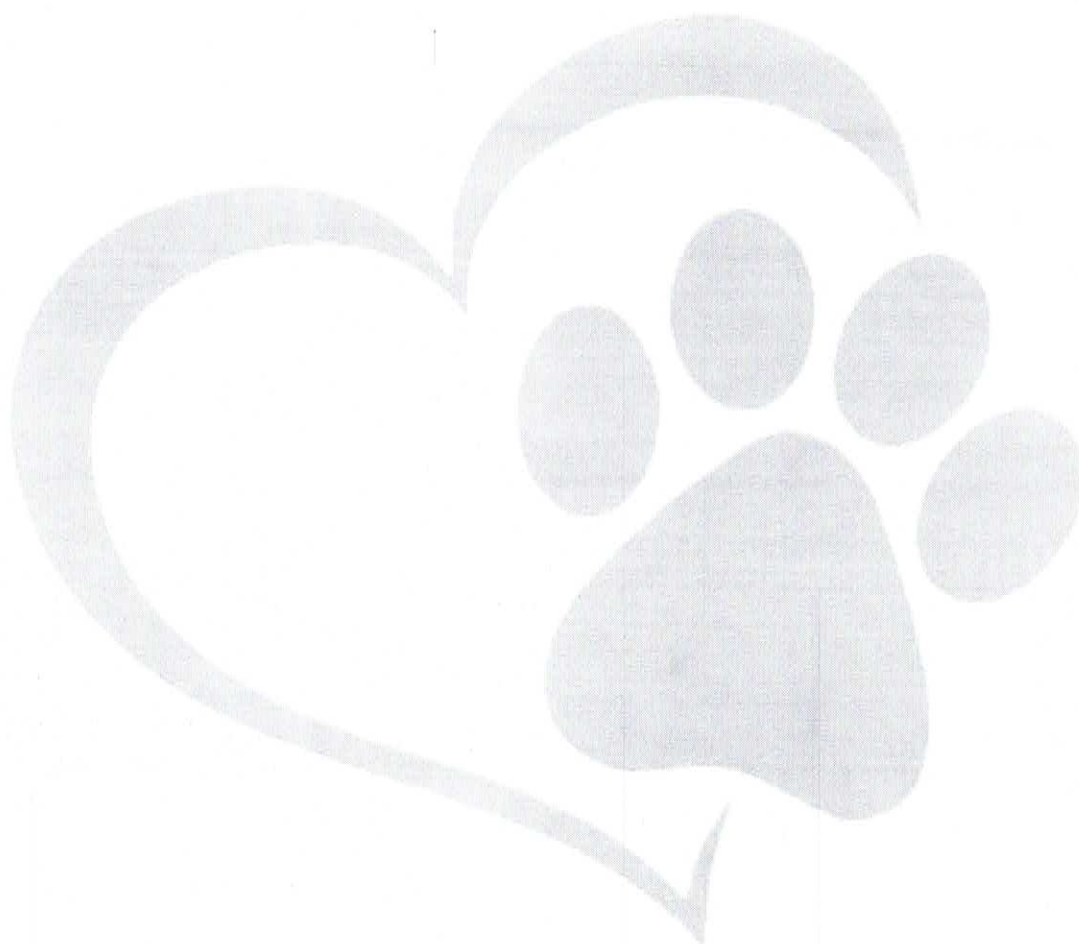
Favor enviar o comprovante para o whatsapp (53) 991225562 ou e-mail hospitalhv.bg@ideau.com.br

Micheli Scholant

Hospital Veterinário São Francisco
Faculdades IDEAU- BAGÉ/RS



HOSPITAL VETERINÁRIO SÃO FRANCISCO
BR 153, KM 642, BANHADO DOS CARNEIROS – BAGÉ – RS
CONTATO: (53) 9 9122-5562



*Hospital Veterinário São Francisco
Faculdades IDEAU- BAGÉ/RS*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

DIEEx nº 29-Esqd C Ap/3º R C Mec

EB: 64675.002322/2024-19

URGENTÍSSIMO

Bagé, RS, 10 de junho de 2024.

Do Comandante do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado
Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
Assunto: Pedido Extraordinário.

1. Versa o presente expediente para tratar sobre o pedido extraordinário para tratamento de equino reíúno.
2. Conforme o DIEEx Nº 356-D ABST /COLOG de 10 JUL 23, solicito a possibilidade de envio de recurso para o tratamento clínico/cirúrgico do equino Vinícula do Rincão, sob carga do 3º RC Mec e matrícula 1111.
3. Ainda sobre o assunto, saliento que este procedimento foi de intervenção imediata por se tratar de um quadro agudo de síndrome cólica. O equino supracitado foi encaminhado ao Hospital Veterinário da faculdade Ideal na guarnição de Bagé-RS, o qual ficou sob minha supervisão por tempo integral.
4. Do exposto, cabe destacar que na evolução do quadro clínico do animal, não se fez necessário a intervenção cirúrgica. Sobre isso, solicito a possibilidade de ser repassado a esta OM o valor de R\$ 1.829,98.
5. Por fim, coloco à disposição para maiores esclarecimentos, o 2º Ten Luiza Prez , por meio do telefone (53) 98413-7068.

Por ordem do Comandante do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO - TC
Comandante do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU".



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO**, em 10/06/2024, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

rBO4-VHOI-IJFI-k24F